

## LEI Nº 2.956/2019

**EMENTA:** *Autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 003/2019, por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender o Programa de Irradicação do Trabalho Infantil - PETI.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0483.2.331 - Programa de Irradicação do Trabalho Infantil - PETI</b>	
31900400 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
31901100 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
33901400 – Diárias Civil	5.000,00
33903000 – Material de Consumo	15.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta das anulações abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0486.2.298 – Programa Bolsa Família - IGD</b>	
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Fonte de Recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Impostos e Transferências Constitucionais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 14 de março de 2019.

**EDSON DE SOUZA VIEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe